



Ma e Eleni

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 474/88

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial na importância de CZ\$ 3.950.000,00 (Três milhões novecentos e cinquenta mil cruzados), destinados à conclusão da construção do conjunto habitacional.

Parágrafo Único - O crédito de que trata o Caput deste artigo, obedecerá a seguinte Classificação Funcional Programática:

2007.10573162.018 - Construção de Casas Populares
4.1.1.0 - Obras e Instalações 3.950.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei são oriundas da seguinte fonte:

Tendência do Superávit da Receita	3.950.000,00
TOTAL	3.950.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 08 de junho de corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de paragominas, em 07 de dezembro de 1.988.

Coandro Fernandes C. Moreira
Prefeito Municipal